



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 10/99

LEI Nº 2.411, DE 09 DE MARÇO DE 1999.

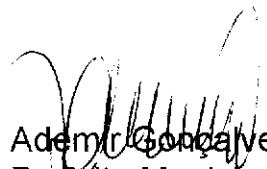
“Autoriza o Município de Pedro Leopoldo a firmar Convênio com Associação Comunitária dos Moradores de Santo Antônio da Barra”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Município de Pedro Leopoldo autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Moradores de Santo Antônio da Barra.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 09 de março de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal